



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 04/2018  
Processo nº. 23074.012583/2018-91**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB, CNPJ 24.098.477/0009-77, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada no Campus II, Prédio Central, Bairro Universitário II, Areia - Paraíba, CEP: 58.397, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 25/10/2018**

**Horário: 09:00 Horas (Horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Material de consumo: Material de Construção Itens Diversos, destinados a atender demandas para manutenção predial dos diversos setores deste Campus, nas condições e quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o **Centro de Ciências Agrárias da UFPB - UASG 153073**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. **IFPB – Campus João Pessoa UASG: 158469** – Endereço: Avenida 1º de maio nº 720 – Bairro Jaguaribe – João pessoa/PB – CEP: 58015-435, fone contato: (83) 3612-1240 ou (83) 3612-1239;
- 2.2.2. **IFRN – Campus João Câmara UASG: 158373** – Endereço: BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN – Cep: 59550-000, fone contato: (84) 4005-4105;
- 2.2.3. **IFPB - Campus Picuí UASG: 158473** – Endereço: Acesso à Rodovia PB-151, S/N, CENECISTA – Picuí/PB, CEP: 58187-000, fone contato: (83)3371-2555;
- 2.2.4. **IFRN – Campus Nova Cruz UASG: 152757** – Endereço: Avenida José Rodrigues de Aquinno Filho, nº 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000, fone contato: (84) 4007-4105.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.1. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.2. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.3. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

3.4. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

3.5. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

3.5.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. *O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.*

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.2.1. Em relação aos itens constantes no Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte. Com exceção apenas dos itens: 27, 65, 149, 150, 174, 175, 240, 241, 250 e 264.**

5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. *valor unitário;*

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, devendo constar as especificações dos produtos ou serviços ofertados, conforme comunicado n°. 049443 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a sua inobservância implicará na desclassificação do item da proposta. Deverão indicar no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.6.6. As propostas que na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” especificarem apenas “conforme edital”, NÃO SERÃO CLASSIFICADAS PARA LANCES.**

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de Real).*

7.7.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.*

7.7.2. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado e “não negociado na fase de aceitação” ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.*

8.5.2.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.5.2.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.5.2.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.5.2.4. *Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

8.5.2.5. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.5.2.6. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.5.2.7. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.5.2.8. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### 9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. *As empresas deverão comprovar, ainda:*

**9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

**9.5.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 04 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (83) 3362-1721 ou do e-mail licitacao@cca.ufpb.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.7.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (**quatro**) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceitar/retirar a Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes do aceite/retirada Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **16. DO PREÇO**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@cca.ufpb.br](mailto:licitacao@cca.ufpb.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Prédio Central, Setor de Licitação, Bairro Universitário II, Areia Paraíba, CEP: 58397-000.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço : Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Prédio Central, Setor de Licitação, Bairro Universitário II, Areia Paraíba, CEP: 58397-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Areia/PB, 25 de junho de 2018.

**Manoel Bandeira de Albuquerque**  
Diretor do CCA/UFPB  
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
SETOR DE COMPRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 04/2018  
Processo Administrativo n.º 23074.012583/2018-91

24. DO OBJETO

24.1. Registro de preços à seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material de consumo Material de Construção Itens Diversos, destinados a atender demandas para manutenção predial dos diversos setores deste Campus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos:

24.2. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

24.2.1. **Deverá ser observada a quantidade de unidades, atentando para o mínimo fixado no Termo de Referência para cada item; em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.**

24.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Nº	UNID	COD. SIASG	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. UNIT. POR ORGÃO					QUANT. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	EXCLUSIVO ME/EPP	COTA (Art. 8º - Decreto Nº 8.538/15)
				CCA	IFPB - JP	IFRN - João Camara	IFPB - Picuí	IFRN - Nova Cruz					
01	Unidade	328217	Alicate Universal nº 8	200	-	06	-	-	206	R\$ 33,70	R\$ 6.942,20	SIM	NAO SE APLICA
02	Kg	150880	Alumínio em chapa com 60cm largura	100	-	80	40	30	250	R\$ 32,34	R\$ 8.083,75	SIM	NAO SE APLICA
03	Unidade	213882	Ancinho para jardinagem com 12 dentes	50	10	05	-	-	65	R\$ 13,51	R\$ 878,26	SIM	NAO SE APLICA
04	Frasco 300 ml	261317	Anti-ferrugem aerossol com 300ml	50	24	12	-	10	96	R\$ 10,26	R\$ 984,96	SIM	NAO SE APLICA
05	Rolo 500m	217666	Arame farpado Rolo com 500 mts	100	-	-	30	-	130	R\$ 238,89	R\$ 31.055,70	SIM	NAO SE APLICA
06	Kg	265078	Arame galvanizado 14 Rolo com 1 kg	50	-	50	50	20	170	R\$ 12,08	R\$ 2.053,32	SIM	NAO SE APLICA
07	Kg	265079	Arame galvanizado 16 Rolo com 1 kg	50	-	50	50	20	170	R\$ 11,97	R\$ 2.035,47	SIM	NAO SE APLICA
08	Kg	247711	Arame galvanizado 18 Rolo com 1 kg	50	-	-	50	20	120	R\$ 12,20	R\$ 1.464,20	SIM	NAO SE APLICA
09	Metro³	216953	Areia lavada tipo fina	600	-	80	400	24	1104	R\$ 69,00	R\$ 76.170,48	SIM	NAO SE APLICA

10	Metro³	280969	Areia tipo grossa, massame	600	-	50	400	24	1074	R\$ 68,75	R\$ 73.837,50	SIM	APLICA NÃO SE APLICA
11	Saco 20 kg	315169	Argamassa ACI (saco com 20 Kg)	500	50	200	100	-	850	R\$ 15,66	R\$ 13.313,83	SIM	NÃO SE APLICA
12	Saco 20 kg	315173	Argamassa ACIII (saco com 20 Kg)	500	-	25	200	30	755	R\$ 34,18	R\$ 25.807,16	SIM	NÃO SE APLICA
13	Unidade	417992	Balde para construção de ferro 10 litros	50	-	10	20	10	90	R\$ 13,02	R\$ 1.171,50	SIM	NÃO SE APLICA
14	Unidade	417993	Balde para construção preto em plástico 12 litros	50	-	20	20	10	100	R\$ 6,83	R\$ 682,50	SIM	NÃO SE APLICA
15	Barra 6m	371178	Barra chata em ferro 1" X 3/16" com 6 metros	100	70	-	40	-	210	R\$ 30,32	R\$ 6.366,50	SIM	NÃO SE APLICA
16	Barra 6m	150999	Barra chata em ferro 1/2" X 1/8" com 6 metros	100	170	-	40	-	310	R\$ 53,86	R\$ 16.695,05	SIM	NÃO SE APLICA
17	Barra 6m	423327	Barra chata em ferro 3/4" X 3/16" com 6 metros	100	200	-	40	-	340	R\$ 21,90	R\$ 7.444,30	SIM	NÃO SE APLICA
18	Barra 6m	95532	Barra ferro redonda lisa 1/2 varão com 6 metros	100	10	-	40	50	200	R\$ 27,68	R\$ 5.536,00	SIM	NÃO SE APLICA
19	Barra 6m	95532	Barra ferro redonda lisa 3/8 varão com 6 metros	100	-	-	40	50	190	R\$ 17,14	R\$ 3.255,65	SIM	NÃO SE APLICA
20	Unidade	70963	Basculante 80 x 1,00 em alumínio	30	-	-	-	05	35	R\$ 134,67	R\$ 4.713,33	SIM	NÃO SE APLICA
21	Unidade	70963	Basculante 80 x 1,20 em alumínio	30	-	-	-	05	35	R\$ 155,90	R\$ 5.456,50	SIM	NÃO SE APLICA
22	Unidade	70963	Basculante 80 x 80 em alumínio	30	-	-	-	05	35	R\$ 114,69	R\$ 4.014,24	SIM	NÃO SE APLICA
23	Lata 900ml	379803	Batida de pedra Lata 900ml	20	-	-	30	-	50	R\$ 15,13	R\$ 756,67	SIM	NÃO SE APLICA
24	Unidade	292034	Bocal soquete com rabicho E-27	200	-	-	-	-	200	R\$ 2,06	R\$ 411,67	SIM	NÃO SE APLICA
25	Par	222153	Bota em borracha - PVC cano longo	20	-	-	-	-	20	R\$ 20,67	R\$ 413,33	SIM	NÃO SE APLICA
26	Par	374262	Bota em couro reforçado com cadarço	20	-	-	-	-	20	R\$ 37,33	R\$ 746,67	SIM	NÃO SE APLICA
27	Metro³	16365	Brita triturada nº 19	450	-	32	400	50	932	R\$ 141,97	R\$ 132.316,04	NÃO	ITEM 276
28	Unidade	227322	Broca aço rápido 1/2"	100	40	05	-	15	160	R\$ 11,25	R\$ 1.799,20	SIM	NÃO SE APLICA
29	Unidade	227307	Broca aço rápido 1/4"	100	50	05	-	15	170	R\$ 7,45	R\$ 1.265,93	SIM	NÃO SE APLICA
30	Unidade	227328	Broca aço rápido 3/8"	100	40	05	-	15	160	R\$ 11,36	R\$ 1.817,33	SIM	NÃO SE APLICA
31	Unidade	227313	Broca aço rápido 5/16"	100	40	05	-	15	160	R\$ 12,47	R\$ 1.994,40	SIM	NÃO SE APLICA
32	Unidade	346847	Broca de Wídea p/concreto 10 mm	100	40	05	-	15	160	R\$ 6,84	R\$ 1.094,13	SIM	NÃO SE APLICA
33	Unidade	266375	Broca de wídea p/concreto 6 mm	100	60	05	-	15	180	R\$ 5,54	R\$ 996,90	SIM	NÃO SE APLICA
34	Unidade	266376	Broca de Wídea p/concreto 8 mm	100	60	05	-	15	180	R\$ 5,89	R\$ 1.060,20	SIM	NÃO SE APLICA
35	Unidade	150413	Bucha p/fixação nº 10	200	300	60	-	50	610	R\$ 0,15	R\$ 91,50	SIM	NÃO SE APLICA
36	Unidade	150413	Bucha p/fixação nº 6	200	500	200	-	50	950	R\$ 0,05	R\$ 45,13	SIM	NÃO SE APLICA
37	Unidade	150413	Bucha p/fixação nº 8	200	800	100	-	50	1150	R\$ 0,09	R\$ 100,63	SIM	NÃO SE APLICA
38	Unidade	380635	Cabo p/enxada madeira	100	-	-	-	-	100	R\$ 10,09	R\$ 1.009,17	SIM	NÃO SE APLICA
39	Unidade	265484	Cabo p/machado madeira	100	-	-	-	-	100	R\$ 11,02	R\$ 1.102,17	SIM	NÃO SE APLICA
40	Unidade	10090	Cadeado latão 20 mm	50	50	50	-	30	180	R\$ 10,53	R\$ 1.895,85	SIM	NÃO SE APLICA
41	Unidade	10090	Cadeado latão 25 mm	50	50	-	-	20	120	R\$ 12,68	R\$ 1.521,00	SIM	NÃO SE APLICA
42	Unidade	10090	Cadeado latão 30 mm	50	50	50	-	20	170	R\$ 12,94	R\$ 2.200,23	SIM	NÃO SE APLICA
43	Unidade	10090	Cadeado latão 35 mm	50	50	-	-	20	120	R\$ 15,81	R\$ 1.897,50	SIM	NÃO SE APLICA
44	Unidade	10090	Cadeado latão 40 mm	50	-	50	-	20	120	R\$ 17,77	R\$ 2.132,70	SIM	NÃO SE APLICA
45	Unidade	10090	Cadeado latão 45 mm	50	30	-	-	20	100	R\$ 21,73	R\$ 2.172,50	SIM	NÃO SE APLICA
46	Unidade	10090	Cadeado latão 50 mm	50	20	50	-	20	140	R\$ 27,88	R\$ 3.902,50	SIM	NÃO SE APLICA
47	Unidade	10090	Cadeado latão 60 mm	50	20	50	-	20	140	R\$ 43,50	R\$ 6.090,00	SIM	NÃO SE APLICA
48	Metro	232434	Caibro serrado em Angelim vermelho	1000	-	-	600	20	1620	R\$ 5,73	R\$ 9.288,00	SIM	NÃO SE APLICA
49	Metro	139416	Caibro serrado em madeira mista	1000	-	-	600	20	1620	R\$ 16,04	R\$ 25.984,80	SIM	NÃO SE APLICA
50	Saco 10kg	255402	Cal spl refinado 10 kg	500	300	200	250	100	1350	R\$ 12,27	R\$ 16.560,00	SIM	NÃO SE APLICA
51	Saco 10kg	231471	Cal cimento tipo "solecal" sacco com 10 kg	500	06	50	200	50	806	R\$ 4,63	R\$ 3.734,47	SIM	NÃO SE APLICA
52	Unidade	31305	Câmara de ar 3,25 x 8 p/carrinho de mão	50	50	30	-	10	140	R\$ 22,83	R\$ 3.196,20	SIM	NÃO SE APLICA

53	Unidade	343788	Câmara de ar 3,50 x 8 p/carrinho de mão	50	-	-	-	10	60	R\$ 20,67	R\$ 1.240,00	SIM	NÃO SE APLICA
54	Barra 6m	260594	Cantoneira em ferro 1" x 1/8" com 6 metros	200	50	-	100	-	350	R\$ 37,35	R\$ 13.071,92	SIM	NÃO SE APLICA
55	Barra 6m	266338	Cantoneira em ferro 3/4" X 1/8" com 6 metros	200	80	-	100	-	380	R\$ 29,36	R\$ 11.156,80	SIM	NÃO SE APLICA
56	Unidade	2356	Cantoneira mão francesa branca 25 cm	200	40	-	100	-	340	R\$ 5,63	R\$ 1.915,33	SIM	NÃO SE APLICA
57	Unidade	2356	Cantoneira mão francesa branca 30 cm	200	40	-	100	-	340	R\$ 5,93	R\$ 2.017,33	SIM	NÃO SE APLICA
58	Unidade	3719	Carrinho de mão de metal com braço em madeira.	50	-	10	06	-	66	R\$ 158,00	R\$ 10.428,00	SIM	NÃO SE APLICA
59	Unidade	3719	Carrinho de mão em metal com braço de ferro.	50	-	10	20	-	80	R\$ 69,83	R\$ 5.586,53	SIM	NÃO SE APLICA
60	Metro²	150226	Cerâmica Linha HD 46 x 46 PEI 4 Tipo A	1000	-	400	500	50	1950	R\$ 18,97	R\$ 36.985,00	SIM	NÃO SE APLICA
61	Metro²	150226	Cerâmica Piso 46 x 46 PEI 4 Tipo A	1000	-	200	500	50	1750	R\$ 17,10	R\$ 29.925,00	SIM	NÃO SE APLICA
62	Metro²	150226	Cerâmica tipo revestimento parede 33 x 46 PEI 4 Tipo A	1000	-	-	500	-	1500	R\$ 22,27	R\$ 33.400,00	SIM	NÃO SE APLICA
63	Unidade	376821	Chibanca ponta sem cabo	50	-	-	-	-	50	R\$ 38,08	R\$ 1.903,83	SIM	NÃO SE APLICA
64	Unidade	236513	Cilindro para fechadura universal	200	100	30	-	-	330	R\$ 23,56	R\$ 7.773,98	SIM	NÃO SE APLICA
65	Saco 50kg	237928	Cimento CPHI saco c/50 kg	4500	200	500	300	100	5600	R\$ 30,00	R\$ 168.000,00	NÃO	ITEM 267
66	Litro	229970	Cloro líquido	500	-	100	-	-	600	R\$ 6,40	R\$ 3.841,00	SIM	NÃO SE APLICA
67	Frasco 1kg	313078	Cola branca pva c/1kg	100	-	-	40	20	160	R\$ 11,10	R\$ 1.776,53	SIM	NÃO SE APLICA
68	Frasco 1kg	319588	Cola de contato sapateiro 1/4	100	50	-	30	20	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00	SIM	NÃO SE APLICA
69	Unidade	413905	Colher de pedreiro aço carbono tamanho 9"	50	20	-	-	-	70	R\$ 13,81	R\$ 966,35	SIM	NÃO SE APLICA
70	Barra 6m	151002	Coluna de ferro p/construção 3/8 com 6 mts	100	-	12	50	-	162	R\$ 84,83	R\$ 13.743,00	SIM	NÃO SE APLICA
71	Barra 6m	151002	Coluna de ferro p/construção 5/16 com 6 mts	100	-	12	50	-	162	R\$ 72,59	R\$ 11.759,18	SIM	NÃO SE APLICA
72	Unidade	231354	Compensado 220 x 160 x 04 mm	100	-	10	50	-	160	R\$ 48,03	R\$ 7.684,27	SIM	NÃO SE APLICA
73	Unidade	228649	Compensado 220 x 160 x 10 mm	100	-	10	50	-	160	R\$ 85,29	R\$ 13.646,13	SIM	NÃO SE APLICA
74	Unidade	245078	Compensado 220 x 160 x 15 mm	100	20	10	50	-	180	R\$ 113,33	R\$ 20.400,00	SIM	NÃO SE APLICA
75	Unidade	317882	Compensado madeirite 9 mm	100	30	-	50	-	180	R\$ 41,00	R\$ 7.380,00	SIM	NÃO SE APLICA
76	Kg	385480	Corde em seda 10mm	50	30	-	-	30	110	R\$ 15,33	R\$ 1.686,67	SIM	NÃO SE APLICA
77	Kg	385481	Corde em seda 12mm	50	30	-	-	30	110	R\$ 15,37	R\$ 1.690,33	SIM	NÃO SE APLICA
78	Kg	5509	Corrente soldada 6,4mm - 1/4	100	50	-	100	-	250	R\$ 21,61	R\$ 5.401,67	SIM	NÃO SE APLICA
79	Unidade	49948	Desempenadeira em aço dentada 12 x 24	50	06	-	-	05	61	R\$ 9,11	R\$ 555,86	SIM	NÃO SE APLICA
80	Unidade	49948	Desempenadeira em aço lisa 12 x 24 lisa	50	-	-	-	05	55	R\$ 8,25	R\$ 453,75	SIM	NÃO SE APLICA
81	Unidade	72206	Desempenadeira em plástico lisa 17 x 30	50	20	-	-	-	70	R\$ 14,28	R\$ 999,72	SIM	NÃO SE APLICA
82	Unidade	430214	Disco corte ferro 4 1/2"	100	10	30	-	10	150	R\$ 6,04	R\$ 906,25	SIM	NÃO SE APLICA
83	Unidade	113220	Disco corte ferro 7"	100	06	-	-	10	116	R\$ 8,31	R\$ 963,67	SIM	NÃO SE APLICA
84	Unidade	113220	Disco corte inox 7"	100	06	-	-	10	116	R\$ 8,95	R\$ 1.038,20	SIM	NÃO SE APLICA
85	Unidade	113220	Disco corte inox 4 1/2"	100	-	-	-	10	110	R\$ 3,34	R\$ 367,13	SIM	NÃO SE APLICA
86	Unidade	430214	Disco corte madeira 4 1/2"	100	-	-	-	10	110	R\$ 10,63	R\$ 1.168,75	SIM	NÃO SE APLICA
87	Unidade	113220	Disco de corte diamantado turbo p/serra mármore	100	-	20	-	10	130	R\$ 11,14	R\$ 1.448,53	SIM	NÃO SE APLICA
88	Unidade	233689	Disco de lixa nº 60	100	40	-	50	30	220	R\$ 5,02	R\$ 1.104,40	SIM	NÃO SE APLICA
89	Unidade	294103	Disco de lixa nº 80	100	40	-	50	30	220	R\$ 5,29	R\$ 1.164,53	SIM	NÃO SE APLICA
90	Par	150250	Dobradiça canto zincada 850 x 2 1/2"	100	-	12	60	10	182	R\$ 2,10	R\$ 382,20	SIM	NÃO SE APLICA
91	Par	150250	Dobradiça canto zincada 850 x 3 1/2"	100	-	-	60	10	170	R\$ 3,22	R\$ 547,83	SIM	NÃO SE APLICA
92	Par	150250	Dobradiça canto zincada 850 x 3"	100	-	12	60	10	182	R\$ 2,58	R\$ 468,65	SIM	NÃO SE APLICA
93	Par	150250	Dobradiça de chumbo polida 3"	100	50	06	60	10	226	R\$ 4,77	R\$ 1.077,27	SIM	NÃO SE APLICA
94	Kg	18260	Eletrodo para solda 2,5mm	100	140	-	100	-	340	R\$ 16,11	R\$ 5.476,55	SIM	NÃO SE APLICA

95	Kg	18260	Eletrodo para solda 3,25mm	100	140	-	100	-	340	R\$ 15,67	R\$ 5.328,65	SIM	NÃO SE APLICA
96	Unidade	321669	Enxada forjada 2,5 libras batida com cabo.	50	-	-	-	05	55	R\$ 30,30	R\$ 1.666,23	SIM	NÃO SE APLICA
97	Unidade	246966	Enxada forjada 3,0 libras batida com cabo.	50	-	-	-	05	55	R\$ 38,29	R\$ 2.105,77	SIM	NÃO SE APLICA
98	Unidade	193750	Enxadeco largo 2,0 libras	50	-	-	22	-	72	R\$ 23,39	R\$ 1.684,22	SIM	NÃO SE APLICA
99	Unidade	193750	Enxadeco largo 2,5 libras	50	-	-	22	-	72	R\$ 26,48	R\$ 1.906,20	SIM	NÃO SE APLICA
100	Unidade	224114	Espátula de aço c/cabo de madeira 10"	100	-	-	50	-	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,00	SIM	NÃO SE APLICA
101	Unidade	289827	Espátula de aço c/cabo de madeira 8"	100	-	-	50	-	150	R\$ 4,55	R\$ 682,00	SIM	NÃO SE APLICA
102	Unidade	354950	Estrovinga tipo leve	100	-	-	30	-	130	R\$ 20,46	R\$ 2.659,37	SIM	NÃO SE APLICA
103	Unidade	10162	Fechadura externa c/cilindro convencional bola	100	-	-	50	-	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00	SIM	NÃO SE APLICA
104	Unidade	10162	Fechadura externa c/cilindro convencional reta	100	-	20	50	-	170	R\$ 35,68	R\$ 6.066,03	SIM	NÃO SE APLICA
105	Unidade	10162	Fechadura externa c/cilindro taco de golfe cromada	100	-	-	50	-	150	R\$ 50,75	R\$ 7.611,75	SIM	NÃO SE APLICA
106	Unidade	10162	Fechadura interna banheiro convencional bola	100	-	-	20	-	120	R\$ 37,11	R\$ 4.453,50	SIM	NÃO SE APLICA
107	Unidade	10162	Fechadura interna banheiro convencional reta	100	-	10	20	-	130	R\$ 28,96	R\$ 3.764,80	SIM	NÃO SE APLICA
108	Unidade	10162	Fechadura interna c/cilindro taco de golfe cromada	100	-	-	20	-	120	R\$ 40,39	R\$ 4.846,50	SIM	NÃO SE APLICA
109	Unidade	10162	Fechadura interna convencional bola	100	-	-	40	-	140	R\$ 36,36	R\$ 5.090,75	SIM	NÃO SE APLICA
110	Unidade	10162	Fechadura interna convencional reta	100	-	-	40	-	140	R\$ 31,08	R\$ 4.351,20	SIM	NÃO SE APLICA
111	Unidade	10162	Fechadura quadrada sobrepor 930 x 2 volitrosas convencional	100	-	10	40	-	150	R\$ 4,60	R\$ 690,00	SIM	NÃO SE APLICA
112	Barra 12m	342802	Ferro 1/2 barra com 12mt	200	-	-	100	-	300	R\$ 48,30	R\$ 14.490,00	SIM	NÃO SE APLICA
113	Barra 12m	342800	Ferro 1/4 barra com 12mt	200	-	-	100	-	300	R\$ 11,53	R\$ 3.459,50	SIM	NÃO SE APLICA
114	Barra 12m	342801	Ferro 3/8 barra com 12mt	200	-	-	100	-	300	R\$ 36,17	R\$ 10.850,00	SIM	NÃO SE APLICA
115	Barra 12m	150244	Ferro 5,0 barra com 12mt	200	-	-	-	-	200	R\$ 21,60	R\$ 4.320,00	SIM	NÃO SE APLICA
116	Barra 12m	251355	Ferro 5/16 barra com 12m	200	-	-	100	40	340	R\$ 22,10	R\$ 7.514,00	SIM	NÃO SE APLICA
117	Unidade	10260	Ferrolho chato zincado 450 x 4"	100	20	20	60	15	215	R\$ 6,04	R\$ 1.299,32	SIM	NÃO SE APLICA
118	Unidade	10260	Ferrolho chato zincado 450 x 5"	100	-	10	60	15	185	R\$ 6,50	R\$ 1.202,50	SIM	NÃO SE APLICA
119	Rolo 50m	291921	Fita crepe 18mm x 50 metros.	100	50	-	100	30	280	R\$ 3,48	R\$ 973,00	SIM	NÃO SE APLICA
120	Unidade	216742	Foice tipo roçadeira	50	-	-	-	05	55	R\$ 24,39	R\$ 1.341,18	SIM	NÃO SE APLICA
121	Unidade	289641	Forra em madeira 2,10m x 80 x 13cm	100	-	10	30	10	150	R\$ 89,65	R\$ 13.447,00	SIM	NÃO SE APLICA
122	Metro²	111155	Forro em PVC 20cm branco frisado	1000	-	300	300	-	1600	R\$ 16,49	R\$ 26.381,33	SIM	NÃO SE APLICA
123	Kg	325265	Grampo para cerca 1 x 9 galvanizado	200	-	-	12	-	212	R\$ 10,89	R\$ 2.309,03	SIM	NÃO SE APLICA
124	Balde 18L	390022	Impermeabilizante balde 18 Litros	200	10	10	60	05	285	R\$ 162,84	R\$ 46.407,98	SIM	NÃO SE APLICA
125	Galão 3,6L	389048	Impermeabilizante galão 3,6 Litros	200	20	20	60	10	310	R\$ 38,27	R\$ 11.863,70	SIM	NÃO SE APLICA
126	Unidade	150701	Janela 80 X 1,20 em alumínio	50	-	10	20	-	80	R\$ 151,67	R\$ 12.133,33	SIM	NÃO SE APLICA
127	Unidade	150701	Janela 80 X 80 em alumínio	50	-	-	10	-	60	R\$ 116,67	R\$ 7.000,00	SIM	NÃO SE APLICA
128	Metro	10910	Linha serrada em madeira mista 3 x 4 em metro	1000	-	50	500	-	1550	R\$ 18,17	R\$ 28.158,33	SIM	NÃO SE APLICA
129	Metro	10910	Linha serrada em madeira mista 3 x 5 em metro	1000	-	20	500	-	1520	R\$ 21,17	R\$ 32.173,33	SIM	NÃO SE APLICA
130	Metro	10910	Linha serrada em madeira mista 3 x 6 em metro	1000	-	20	500	-	1520	R\$ 30,50	R\$ 46.360,00	SIM	NÃO SE APLICA
131	Unidade	230993	Lixa d'água grão nº 1.200	200	-	-	50	-	250	R\$ 5,68	R\$ 1.420,83	SIM	NÃO SE APLICA
132	Unidade	231492	Lixa d'água grão nº 150	200	-	-	50	-	250	R\$ 1,61	R\$ 402,08	SIM	NÃO SE APLICA
133	Unidade	231494	Lixa d'água grão nº 240	200	100	-	50	-	350	R\$ 0,93	R\$ 325,50	SIM	NÃO SE APLICA
134	Unidade	224562	Lixa d'água grão nº 320	200	100	-	50	-	350	R\$ 1,35	R\$ 472,50	SIM	NÃO SE APLICA
135	Unidade	231507	Lixa ferro grão nº	200	100	50	50	-	400	R\$ 2,45	R\$ 980,00	SIM	NÃO SE APLICA

			100										APLICA
136	Unidade	232463	Lixa ferro grão nº 60	200	100	50	50	-	400	R\$ 2,22	R\$ 886,67	SIM	NÃO SE APLICA
137	Unidade	297215	Lixa ferro grão nº 80	500	-	-	50	-	550	R\$ 2,61	R\$ 1.437,33	SIM	NÃO SE APLICA
138	Unidade	213815	Lixa p/massa grão nº 100	500	100	200	50	-	850	R\$ 1,20	R\$ 1.020,00	SIM	NÃO SE APLICA
139	Unidade	213810	Lixa p/massa grão nº 120	500	100	100	50	-	750	R\$ 1,01	R\$ 755,00	SIM	NÃO SE APLICA
140	Unidade	213817	Lixa p/massa grão nº 60	500	-	-	50	-	550	R\$ 1,06	R\$ 582,08	SIM	NÃO SE APLICA
141	Rolo 100M	19313	Lona preta 4 largura x 100 comprimento x 150 micras	100	04	03	20	-	127	R\$ 362,39	R\$ 46.022,90	SIM	NÃO SE APLICA
142	Rolo 100M	19313	Lona preta 6 largura x 100 comprimento x 150 micras	100	04	02	20	-	126	R\$ 369,49	R\$ 46.556,16	SIM	NÃO SE APLICA
143	Rolo 100M	19313	Lona preta e branca 4 largura x 100 comprimento x 150 micras	100	-	-	20	04	124	R\$ 304,47	R\$ 37.753,66	SIM	NÃO SE APLICA
144	Rolo 100M	19313	Lona preta e branca 6 largura x 100 comprimento x 150 micras	100	-	-	20	-	120	R\$ 302,00	R\$ 36.240,00	SIM	NÃO SE APLICA
145	Par	440936	Luva em couro cano longo.	100	-	20	-	-	120	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00	SIM	NÃO SE APLICA
146	Par	234075	Luva em látex	500	-	20	100	-	620	R\$ 4,02	R\$ 2.490,33	SIM	NÃO SE APLICA
147	Par	273361	Luva em pvc reforçada	200	-	20	40	-	260	R\$ 12,08	R\$ 3.140,80	SIM	NÃO SE APLICA
148	Unidade	360827	Machado forjado 3,5	50	-	-	-	-	50	R\$ 48,31	R\$ 2.415,67	SIM	NÃO SE APLICA
149	Metro²	355827	Madeira jatobá em prancha	75			12		87	R\$ 2.940,00	R\$ 255.780,00	NÃO	ITEM 268
150	Metro²	10910	Madeira tatajuba em prancha	75					75	R\$ 2.001,67	R\$ 150.124,88	NÃO	ITEM 269
151	Unidade	418502	Mangueira para gás trançada de 1/2 Com 1,20 metros	50	-	05	20	-	75	R\$ 39,67	R\$ 2.975,00	SIM	NÃO SE APLICA
152	Unidade	377500	Marreta oitavada 1 kg	50	-	-	20	-	70	R\$ 20,62	R\$ 1.443,63	SIM	NÃO SE APLICA
153	Unidade	377603	Marreta oitavada 500g	50	-	-	20	10	80	R\$ 14,70	R\$ 1.176,27	SIM	NÃO SE APLICA
154	Unidade	245151	Martelo com cabo 25 mm	50	-	-	20	01	71	R\$ 22,54	R\$ 1.600,10	SIM	NÃO SE APLICA
155	Unidade	342460	Martelo com cabo 29 mm	50	-	-	30	01	81	R\$ 29,06	R\$ 2.353,59	SIM	NÃO SE APLICA
156	Unidade	433920	Máscara respiratória com filtro para pó descartável	200	-	-	200	100	500	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00	SIM	NÃO SE APLICA
157	Lata 18L	223505	Massa acrílica Lata 18 litros externa	320	60	25	200	05	610	R\$ 128,04	R\$ 78.104,40	SIM	NÃO SE APLICA
158	Lata 18L	223504	Massa corrida em pva Lata 18 litros	500	30	50	200	05	785	R\$ 50,11	R\$ 39.338,97	SIM	NÃO SE APLICA
159	Unidade	301230	Massa Durepox 100g	100	-	-	20	15	135	R\$ 5,73	R\$ 774,00	SIM	NÃO SE APLICA
160	Kg	55077	Massa plástica 1 kg cinza	100	-	10	20	30	160	R\$ 28,44	R\$ 4.549,87	SIM	NÃO SE APLICA
161	Embalagem 500G	55077	Massa plástica 500g cinza	100	10	-	20	-	130	R\$ 8,72	R\$ 1.132,95	SIM	NÃO SE APLICA
162	Barra 6m	260696	Metalon 20 x 30mm chapa 20 galvanizado (varão com 6 metros)	500	10	-	100	-	610	R\$ 41,67	R\$ 25.419,72	SIM	NÃO SE APLICA
163	Barra 6m	265208	Metalon 25 x 25mm chapa 18 galvanizado (varão com 6 metros)	500	10	-	100	-	610	R\$ 32,40	R\$ 19.761,56	SIM	NÃO SE APLICA
164	Unidade	331174	Óculos de proteção transparente	100	100	-	100	-	300	R\$ 11,89	R\$ 3.566,00	SIM	NÃO SE APLICA
165	Unidade	266875	Pá de construção de bico com cabo	100	-	-	30	-	130	R\$ 32,05	R\$ 4.166,50	SIM	NÃO SE APLICA
166	Unidade	249585	Pá de construção quadrada com cabo	100	-	-	30	-	130	R\$ 31,21	R\$ 4.057,52	SIM	NÃO SE APLICA
167	Unidade	138240	Parafuso fenda chata p/madeira 4,5 x 25	1000	-	-	-	-	1000	R\$ 0,41	R\$ 406,67	SIM	NÃO SE APLICA
168	Unidade	138240	Parafuso fenda chata p/madeira 4,8 x 55	1000	1000	-	-	-	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00	SIM	NÃO SE APLICA
169	Unidade	138240	Parafuso francês zincado 1/4 x 2 1/2"	1000	-	-	-	-	1000	R\$ 0,36	R\$ 362,50	SIM	NÃO SE APLICA
170	Unidade	138240	Parafuso francês zincado 1/4 x 2"	1000	-	-	-	-	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00	SIM	NÃO SE APLICA
171	Unidade	138240	Parafuso francês zincado 3/8 x 3"	1000	-	-	-	-	1000	R\$ 0,99	R\$ 987,50	SIM	NÃO SE APLICA
172	Unidade	138240	Parafuso francês zincado 3/8 x 4"	1000	-	-	-	-	1000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00	SIM	NÃO SE APLICA
173	Unidade	138240	Parafuso galvanizado para poste 1/2 x 10	1000	-	-	-	-	1000	R\$ 7,47	R\$ 7.466,67	SIM	NÃO SE APLICA
174	Milheiro	11053	Paralelepípedo em Milheiro	225		02	50	05	282	R\$ 470,62	R\$ 132.714,84	NÃO	ITEM 270
175	Metro	11070	Pedra para meio fio	750			200	100	1050	R\$ 264,06	R\$ 277.257,75	NÃO	ITEM 271

			em metro linear										
176	Metro³	16438	Pedra rachão	600	-	-	250	-	850	R\$ 69,73	R\$ 59.273,33	SIM	NÃO SE APLICA
177	Unidade	150331	Perfil em F para forro de PVC branco peça c/ 6 metros	200	-	50	50	-	300	R\$ 19,99	R\$ 5.996,25	SIM	NÃO SE APLICA
178	Unidade	150331	Perfil em H para forro de PVC branco peça c/ 6 metros	200	-	-	50	-	250	R\$ 20,18	R\$ 5.043,75	SIM	NÃO SE APLICA
179	Unidade	7005	Pia inox concretada de 1,50metros em aço 430	100	-	-	20	07	127	R\$ 184,70	R\$ 23.457,22	SIM	NÃO SE APLICA
180	Unidade	7005	Pia mármore sintético 1,50 metros	100	-	-	20	07	127	R\$ 91,08	R\$ 11.566,53	SIM	NÃO SE APLICA
181	Unidade	39586	Picareta sem cabo	100	-	-	-	-	100	R\$ 48,82	R\$ 4.881,50	SIM	NÃO SE APLICA
182	Unidade	250992	Pincel trincha sintética p/ pintura 1"	200	200	50	-	15	465	R\$ 3,18	R\$ 1.480,25	SIM	NÃO SE APLICA
183	Unidade	256549	Pincel trincha sintética p/ pintura 1/2"	200	200	20	-	15	435	R\$ 1,35	R\$ 588,99	SIM	NÃO SE APLICA
184	Unidade	250988	Pincel trincha sintética p/ pintura 1 1/2"	200	200	50	-	15	465	R\$ 2,88	R\$ 1.340,75	SIM	NÃO SE APLICA
185	Unidade	256570	Pincel trincha sintética p/ pintura 2"	200	200	20	-	15	435	R\$ 3,93	R\$ 1.711,00	SIM	NÃO SE APLICA
186	Unidade	290548	Pincel trincha sintética p/ pintura 2 1/2"	200	200	50	-	15	465	R\$ 4,26	R\$ 1.982,06	SIM	NÃO SE APLICA
187	Unidade	252413	Pincel trincha sintética p/ pintura 3"	200	100	20	-	15	335	R\$ 7,48	R\$ 2.504,68	SIM	NÃO SE APLICA
188	Unidade	247080	Pincel trincha sintética p/ pintura 3/4"	200	200	-	-	15	415	R\$ 2,88	R\$ 1.195,89	SIM	NÃO SE APLICA
189	Unidade	250994	Pincel trincha sintética p/ pintura 4"	200	100	-	-	15	315	R\$ 10,18	R\$ 3.205,65	SIM	NÃO SE APLICA
190	Metro²	150816	Piso cerâmico linha premium marmorizada dimensões 57 x 57cm, cor aurora bege PEI 4	1000	-	-	300	-	1300	R\$ 22,98	R\$ 29.867,50	SIM	NÃO SE APLICA
191	Placa	150816	Piso de borracha em Placas frizado 50 x 50 preto	1000	-	-	300	-	1300	R\$ 14,48	R\$ 18.817,50	SIM	NÃO SE APLICA
192	Metro²	150816	Piso linha marmorizada 46 x 46 PEI 4 Classe A	1000	-	100	300	50	1450	R\$ 14,16	R\$ 20.532,00	SIM	NÃO SE APLICA
193	Unidade	407759	Pneu carro de mão 3,25 X 8	100	60	-	20	07	187	R\$ 31,83	R\$ 5.952,52	SIM	NÃO SE APLICA
194	Unidade	442744	Pneu carro de mão 3,50 X 8	100	60	-	20	-	180	R\$ 42,65	R\$ 7.676,55	SIM	NÃO SE APLICA
195	Unidade	335134	Pneu p/carrinho de mão 3.50 x 8	100	60	20	20	07	207	R\$ 45,26	R\$ 9.369,17	SIM	NÃO SE APLICA
196	Unidade	51306	Porta branca sanfonada em pvc 60 cm	50	-	-	-	05	55	R\$ 63,75	R\$ 3.506,25	SIM	NÃO SE APLICA
197	Unidade	51306	Porta branca sanfonada em pvc 70 cm	50	-	-	-	-	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00	SIM	NÃO SE APLICA
198	Unidade	51306	Porta branca sanfonada em pvc 80 cm	50	-	-	40	-	90	R\$ 79,80	R\$ 7.182,00	SIM	NÃO SE APLICA
199	Unidade	252552	Porta Lisa para Pintura 60cm	100	-	-	80	-	180	R\$ 78,95	R\$ 14.211,30	SIM	NÃO SE APLICA
200	Unidade	252553	Porta Lisa para Pintura 70cm	100	-	-	-	-	100	R\$ 121,79	R\$ 12.179,17	SIM	NÃO SE APLICA
201	Unidade	254076	Porta Lisa para Pintura 80cm	100	20	30	50	-	200	R\$ 118,83	R\$ 23.766,67	SIM	NÃO SE APLICA
202	Unidade	358349	Porta Lisa para Pintura 90cm	50	20	10	12	05	97	R\$ 129,01	R\$ 12.514,13	SIM	NÃO SE APLICA
203	Kg	150512	Prego c/cabeça 1 1/2 x 13 (ripal)	200	-	10	40	-	250	R\$ 9,86	R\$ 2.465,00	SIM	NÃO SE APLICA
204	Kg	365591	Prego c/ cabeça 2 1/2 x 10	200	-	10	40	-	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00	SIM	NÃO SE APLICA
205	Kg	150512	Prego c/cabeça 3 x 8 (caibal)	200	-	10	40	-	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00	SIM	NÃO SE APLICA
206	Unidade	265470	Prumo de parede 400g metal	50	-	-	20	-	70	R\$ 14,61	R\$ 1.022,58	SIM	NÃO SE APLICA
207	Unidade	69612	Prumo de parede 700g metal	50	-	-	20	-	70	R\$ 27,23	R\$ 1.906,33	SIM	NÃO SE APLICA
208	Unidade	231314	Pulverizador costal 20 litros	100	-	-	02	-	102	R\$ 245,33	R\$ 25.023,49	SIM	NÃO SE APLICA
209	Unidade	40029	Rebite de repuxo alumínio 410	1000	1000	200	1000	100	3300	R\$ 0,11	R\$ 363,00	SIM	NÃO SE APLICA
210	Unidade	40029	Rebite de repuxo alumínio 510	1000	-	-	1000	-	2000	R\$ 0,08	R\$ 153,33	SIM	NÃO SE APLICA
211	Unidade	40029	Rebite de repuxo alumínio 512	1000	-	-	1000	100	2100	R\$ 0,12	R\$ 257,25	SIM	NÃO SE APLICA
212	Unidade	355376	Regador plástico 10 litros	100	-	-	40	04	144	R\$ 18,67	R\$ 2.688,96	SIM	NÃO SE APLICA
213	Unidade	150198	Regulador de gás 504/01 tamanho médio	100	-	05	-	-	105	R\$ 79,64	R\$ 8.362,55	SIM	NÃO SE APLICA
214	Saco 1kg	233376	Rejunte flexível	200	10	50	40	20	320	R\$ 4,53	R\$ 1.449,60	SIM	NÃO SE APLICA

			embalagem com 1 kg										APLICA
215	Pacote 5kg	347373	Rejunte flexível embalagem com 5 kg	200	06	20	20	05	251	R\$ 22,08	R\$ 5.540,83	SIM	NÃO SE APLICA
216	Metro²	150226	Revestimento linha acetinada 36 x 46 PEI 4 Classe A	500	-	-	150	-	650	R\$ 19,83	R\$ 12.891,67	SIM	NÃO SE APLICA
217	Metro²	150226	Revestimento linha HD pastilha 36 x 46 PEI 3 classe A	500	-	-	150	-	650	R\$ 19,97	R\$ 12.978,33	SIM	NÃO SE APLICA
218	Metro	51527	Ripa madeira mista em metro	1000	-	300	600	20	1920	R\$ 2,83	R\$ 5.440,00	SIM	NÃO SE APLICA
219	Metro	51527	Ripão massaranduba em metro	1000	-	-	600	20	1620	R\$ 3,58	R\$ 5.791,50	SIM	NÃO SE APLICA
220	Unidade	229043	Rolo de pintura espuma 15 cm	100	-	30	40	20	190	R\$ 7,78	R\$ 1.477,57	SIM	NÃO SE APLICA
221	Unidade	229047	Rolo de pintura espuma 23 cm	100	-	30	30	40	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00	SIM	NÃO SE APLICA
222	Unidade	397728	Rolo de pintura espuma 9 cm	100	-	50	40	30	220	R\$ 6,03	R\$ 1.326,23	SIM	NÃO SE APLICA
223	Unidade	292135	Rolo de pintura lã sintética 23 cm	100	20	30	30	30	210	R\$ 14,71	R\$ 3.088,75	SIM	NÃO SE APLICA
224	Galão 3,6L	260616	Selador acrílico galão 3,6 litros	100	12	-	40	10	162	R\$ 38,19	R\$ 6.186,51	SIM	NÃO SE APLICA
225	Lata 18L	393223	Selador acrílico lata 18 litros	100	-	10	100	05	215	R\$ 78,84	R\$ 16.950,96	SIM	NÃO SE APLICA
226	Unidade	8524	Serra aço bi-metal 250 x 13 x 0,65mm - 18 dentes	100	50	50	-	-	200	R\$ 4,93	R\$ 986,67	SIM	NÃO SE APLICA
227	Unidade	8524	Serra aço bi-metal 250 x 13 x 0,65mm - 24 dentes	100	50	50	-	-	200	R\$ 4,20	R\$ 839,50	SIM	NÃO SE APLICA
228	Bisnaga 50g	347544	Silicone acético bisnaga 50g	100	-	50	24	-	174	R\$ 14,43	R\$ 2.510,24	SIM	NÃO SE APLICA
229	Unidade	345419	Suporte Papeleiro para papel higiênico em plástico	100	-	50	30	-	180	R\$ 17,28	R\$ 3.110,10	SIM	NÃO SE APLICA
230	Metro	10910	Tábua madeira mista 20cm	500	-	30	200	-	730	R\$ 20,17	R\$ 14.721,67	SIM	NÃO SE APLICA
231	Metro	10910	Tábua madeira mista 30cm	500	-	-	200	-	700	R\$ 26,08	R\$ 18.258,33	SIM	NÃO SE APLICA
232	Unidade	32620	Talhadeira em aço redondo tamanho 12"	100	-	10	20	-	130	R\$ 16,99	R\$ 2.208,38	SIM	NÃO SE APLICA
233	Unidade	150568	Targeta 2" zincada	100	-	50	40	-	190	R\$ 3,30	R\$ 626,53	SIM	NÃO SE APLICA
234	Unidade	150568	Targeta 2,5" zincada	100	-	50	40	-	190	R\$ 4,17	R\$ 791,67	SIM	NÃO SE APLICA
235	Unidade	150568	Targeta 3" zincada	100	-	50	30	-	180	R\$ 6,13	R\$ 1.102,50	SIM	NÃO SE APLICA
236	Unidade	271421	Te esgoto pvc 100mm	100	-	-	40	-	140	R\$ 8,11	R\$ 1.134,93	SIM	NÃO SE APLICA
237	Metro	31623	Tela galinheiro fio arame 23 altura 1,50 metros	500	-	-	250	-	750	R\$ 4,23	R\$ 3.168,75	SIM	NÃO SE APLICA
238	Metro	150785	Tela viveiro em plástico altura 1,5 metros	500	-	-	300	-	800	R\$ 7,85	R\$ 6.282,00	SIM	NÃO SE APLICA
239	Metro	150785	Tela viveiro fio arame 26 altura 1,0 metro	500	-	-	300	-	800	R\$ 8,66	R\$ 6.930,00	SIM	NÃO SE APLICA
240	Milheiro	12009	Telha cerâmica canal tipo simples - comum em Milheiro	375	-	01	30	01	407	R\$ 402,50	R\$ 163.817,50	NÃO	ITEM 272
241	Milheiro	12009	Telha cerâmica tipo colonial em Milheiro quadrada	375	-	-	20	-	395	R\$ 597,00	R\$ 235.815,00	NÃO	ITEM 273
242	Unidade	12009	Telha Fibrocimento de 4mm medindo 2,13 x 0,50mt	500	-	-	100	-	600	R\$ 15,68	R\$ 9.408,00	SIM	NÃO SE APLICA
243	Unidade	244640	Telha Fibrocimento de 4mm medindo 2,44 x 0,50mt	500	-	-	120	-	620	R\$ 18,52	R\$ 11.482,40	SIM	NÃO SE APLICA
244	Unidade	261511	Telha Fibrocimento de 5mm medindo 1,53 x 1,10mt	500	-	-	100	-	600	R\$ 39,93	R\$ 23.960,00	SIM	NÃO SE APLICA
245	Unidade	237550	Telha Fibrocimento de 5mm medindo 1,83 x 1,10mt	500	-	-	100	-	600	R\$ 46,15	R\$ 27.692,00	SIM	NÃO SE APLICA
246	Unidade	237551	Telha Fibrocimento de 5mm medindo 2,44 x 1,10mt	500	-	-	100	-	600	R\$ 59,05	R\$ 35.427,00	SIM	NÃO SE APLICA
247	Unidade	371965	Tesoura cortar vergalhão profissional tamanho 24"	50	-	01	12	-	63	R\$ 131,01	R\$ 8.253,42	SIM	NÃO SE APLICA
248	Litro	30678	Thinner diluente 1 litro	200	50	20	50	40	360	R\$ 26,93	R\$ 9.693,60	SIM	NÃO SE APLICA
249	Galão 5L	30678	Thinner diluente 5 litros	200	12	-	40	-	252	R\$ 53,05	R\$ 13.368,18	SIM	NÃO SE APLICA
250	Milheiro	382067	Tijolo 8 furos 19x19x09cm c/ frete	875	-	10	30	01	916	R\$ 555,24	R\$ 508.599,84	NÃO	ITEM 274
251	Galão	226407	Tinta acrílica fosca	500	16	-	100	-	616	R\$ 35,75	R\$ 22.022,00	SIM	NÃO SE

	3,6L		galão 3,6 litros (COR A DEFINIR)										APLICA
252	Lata 18L	226408	Tinta acrílica fosca Lata18 litros (COR A DEFINIR)	200	-	50	50	-	300	R\$ 205,20	R\$ 61.561,00	SIM	NÃO SE APLICA
253	Galão 3,6L	235811	Tinta acrílica para piso galão 3,6 litros (COR A DEFINIR)	500	-	-	50	-	550	R\$ 36,89	R\$ 20.290,42	SIM	NÃO SE APLICA
254	Lata 18L	239586	Tinta acrílica para piso Lata 18 litros (COR A DEFINIR)	200	-	10	50	05	265	R\$ 194,14	R\$ 51.447,54	SIM	NÃO SE APLICA
255	Litro	339909	Tinta esmalte sintético secagem rápida c/1 litro (COR A DEFINIR)	200	-	-	50	-	250	R\$ 44,17	R\$ 11.042,00	SIM	NÃO SE APLICA
256	Galão 3,6L	339910	Tinta esmalte sintético secagem rápida c/3,6 litros (COR A DEFINIR)	200	-	30	50	-	280	R\$ 69,70	R\$ 19.516,00	SIM	NÃO SE APLICA
257	Galão 3,6L	244279	Tinta pva látex fosca externa galão 3,6 litros (COR A DEFINIR)	200	48	-	50	-	298	R\$ 33,33	R\$ 9.933,33	SIM	NÃO SE APLICA
258	Lata 18L	244279	Tinta pva látex fosca externa Lata18 litros (COR A DEFINIR)	200	30	50	50	-	330	R\$ 124,86	R\$ 41.204,90	SIM	NÃO SE APLICA
259	Galão 3,6L	229220	Tinta pva látex fosca interna galão 3,6 litros (COR A DEFINIR)	200	40	-	50	15	305	R\$ 23,90	R\$ 7.289,50	SIM	NÃO SE APLICA
260	Lata 18L	229220	Tinta pva látex fosca interna Lata18 litros (COR A DEFINIR)	200	60	50	50	10	370	R\$ 110,66	R\$ 40.944,20	SIM	NÃO SE APLICA
261	Unidade	240202	Trena p/ medição profissional 50 metros	100	10	02	50	-	162	R\$ 48,22	R\$ 7.812,05	SIM	NÃO SE APLICA
262	Litro	150919	Verniz incolor p/madeira 1 litro	200	-	-	40	30	270	R\$ 33,07	R\$ 8.929,80	SIM	NÃO SE APLICA
263	Galão	359544	Verniz para madeira galão 3,6 litros	100	40	-	40	-	180	R\$ 60,39	R\$ 10.870,50	SIM	NÃO SE APLICA
264	Metro²	232341	Vidro incolor 4mm	400	↓	20	↓	↓	420	R\$ 193,48	R\$ 81.261,60	NÃO	ITEM 275
265	Lata 900ml	368815	Zarcão p/metais lata de 900 ml.	200	-	-	50	100	350	R\$ 11,83	R\$ 4.141,67	SIM	NÃO SE APLICA
266	Kg	310380	Zinco chapa 26 em kg	500	-	-	200	-	700	R\$ 25,47	R\$ 17.829,00	SIM	NÃO SE APLICA
267	Saco 50kg	237928	Cimento CPMII saco c/50 kg	1500	↓	400	200	100	2200	R\$ 30,00	R\$ 66.000,00	SIM	COTA RESERVADA ITEM 65
268	Metro²	355827	Madeira jatobá em prancha	25	↓	↓	↓	↓	25	R\$ 2.940,00	R\$ 73.500,00	SIM	COTA RESERVADA ITEM 149
269	Metro²	10910	Madeira tatajuba em prancha	25	↓	↓	↓	↓	25	R\$ 2.001,67	R\$ 50.041,75	SIM	COTA RESERVADA ITEM 150
270	Milheiro	11053	Paralelepípedo em Milheiro	75	↓	↓	↓	01	76	R\$ 470,62	R\$ 35.767,12	SIM	COTA RESERVADA ITEM 174
271	Metro Linear	11070	Pedra para meio fio em metro linear	250	↓	↓	↓	↓	250	R\$ 264,06	R\$ 66.015,00	SIM	COTA RESERVADA ITEM 175
272	Milheiro	12009	Telha cerâmica canal tipo simples - comum em Milheiro	125	↓	↓	↓	↓	125	R\$ 402,50	R\$ 50.312,50	SIM	COTA RESERVADA ITEM 240
273	Milheiro	12009	Telha cerâmica tipo colonial em Milheiro quadrada	125	↓	↓	↓	↓	125	R\$ 597,00	R\$ 74.625,00	SIM	COTA RESERVADA ITEM 241
274	Milheiro	382067	Tijolo 8 furos 19x19x09cm c/ frete	125	↓	↓	↓	↓	125	R\$ 555,24	R\$ 68.280,00	SIM	COTA RESERVADA ITEM 250
275	Metro²	232341	Vidro incolor 4mm	100	↓	↓	↓	↓	100	R\$ 193,48	R\$ 19.348,00	SIM	COTA RESERVADA ITEM 264
276	Metro²	16365	Brita triturada nº 19	150	↓	↓	↓	↓	150	R\$ 141,97	R\$ 21.295,50	SIM	COTA RESERVADA ITEM 27

**TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.962.382,90**

## 25. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

25.1. A realização de licitação para aquisição futura dos materiais elencados neste termo de referencia se faz necessário para a manutenção, ampliação e conservação dos diversos prédios deste Campus, haja vista o CCA ser o Campus mais antigo da UFPB, datando de 1934, sendo assim, reformas, inclusive mantendo aspectos históricos e arquitetônicos, são corriqueiros e necessários. Além do mais, o CCA passou por recente crescimento no

numero de cursos, departamentos, programas de Pós-Graduação e coordenações, levando conseqüentemente a um aumento drástico no número de docentes, discentes, servidores técnico-administrativos efetivos e terceirizados. Como demonstrado, o CCA está em processo de franco crescimento, levando ao aumento de construções e reformas, inclusive necessitando um maior quantitativo de salas de aula, vagas em alojamentos, restaurante universitário, modernização do setor de transporte, etc.

- 25.2. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.
- 25.3. A forma estabelecida para a realização da licitação (Pregão Eletrônico para Registro de Preços) vai ao encontro da finalidade do sistema “IRP - Intenção de Registro de Preços”, implementado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais, com amparo no Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Dec.8.250, de 23/05/2014, cuja funcionalidade é permitir a Administração tornar públicas, no âmbito dos órgãos integrantes do SISG (Sistema de Serviços Gerais), suas intenções de realizar licitações, na modalidade Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com o intuito de proporcionar a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto.
- 25.4. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

## **26. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 26.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## **27. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 27.1. As entregas deverão ser realizadas, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho;

- 27.2. Será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pelo CCA/UFPB;
- 27.3. A(s) Nota(s) de Empenho será(ão) enviada(s) pelo CCA/UFPB à(s) CONTRATADA(S) via fax ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico informados na carta proposta da licitante;
- 27.4. O(s) material(ais) listado(s) na(s) Nota(s) de Empenho, deverá(ão) ser entregue(s) na sua totalidade, sob pena de recusa do recebimento;
- 27.5. A entrega do objeto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações;
- 27.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, CNPJ: 24.098.477/0009-77 e deverá ser acompanhada de termo de garantia;
- 27.7. Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 27.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 27.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 27.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 27.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**27.12. DO LOCAL DE ENTREGA:**

**27.12.1. O local da entrega será:**

- a) Almojarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas;**
- b) IFPB – Campus João Pessoa UASG: 158469 – Endereço: Avenida 1º de maio nº 720 – Bairro Jaguaribe – João pessoa/PB – CEP: 58015-435, fone contato: (83) 3612-1240 ou (83) 3612-1239;**
- c) IFRN – Campus João Câmara UASG: 158373 – Endereço: BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN – Cep: 59550-000, fone contato: (84) 4005-4105;**
- d) IFPB - Campus Picuí UASG: 158473 – Endereço: Acesso à Rodovia PB-151, S/N, CENECISTA – Picuí/PB, CEP: 58187-000, fone contato: (83)3371-2555;**

e) IFRN – Campus Nova Cruz UASG: 152757 – Endereço: Avenida José Rodrigues de Aquino Filho, nº 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000, fone contato: (84) 4007-4105.

4.12.2. Frete, carga, descarga e instalação por conta do fornecedor até o local indicado.

## 28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 28.1. São obrigações da Contratante:
- 28.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 28.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 28.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 28.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 28.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 28.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 28.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 29.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 29.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
    - 29.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 29.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 29.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 29.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 29.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 29.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **30. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **31. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 31.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **32. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 32.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 32.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 32.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 32.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 33.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 33.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 33.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 33.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 33.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 33.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 33.1.6. Não mantiver a proposta.
- 33.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 33.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 33.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 33.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 33.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 33.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 33.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 33.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 33.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 33.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 33.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 33.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 33.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

33.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **34. DA RESCISÃO**

34.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

34.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

34.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

34.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

34.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

34.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

34.5.3. Indenizações e multas.

#### **35. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

35.1. **A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, no que for cabível, o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal e previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.**

35.2. **Os produtos ofertados deverão:**

35.2.1. **Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;**

35.2.2. **Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais**

recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

35.2.3. Ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)

35.3. A comprovação do disposto no item 11.1. poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências do Termo de Referência.

### **36. ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DEVIDAMENTE MOTIVADO**

36.1. Obedecendo ao disposto no §1º, no art. 9º, II, §1º do Decreto nº. 5.450/05 e art. 8º, IV do Decreto 3.555/00, Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, o Centro de Ciências Agrárias da UFPB motiva o presente ato.

36.2. Seguindo as orientações legais da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e da Instrução Normativa - SLTI-MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para satisfação da demanda.

36.3. Por se tratar de aquisição de serviços comuns, adota-se a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por força do art. 4º do Decreto 5.450/05.

36.4. A Autoridade competente do CCA/UFPB aprova o presente Termo de Referência e autoriza a licitação dos materiais nele elencados. A vigência da Ata de registro de Preços, relativa ao objeto licitado é de 12 (doze) meses.

Município de Areia, 08 de junho de 2018.

---

Manoel Bandeira de Albuquerque  
Diretor/Ordenador de Despesas do CCA/UFPB



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**SETOR DE COMPRAS**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 04/2018**  
**PROCESSO: 23074.012583/2018-91**

O Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, com sede no Campus Universitário II, S/N, na cidade de Areia -PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0009-77, neste ato representado pelo Diretor Prof. Manoel Bandeira de Albuquerque, nomeado pela Portaria nº 101, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 27 de janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.402.364-99 portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.707.720 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2018, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º23074.012583/2018-91, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de consumo: Material de Construção Itens Diversos, destinados a atender demandas para manutenção predial dos diversos setores deste Campus, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo II do edital de *Pregão* nº 04/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)